ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG

4

5 6

7

8

9 10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22 23

24

25

26 27

28 29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39 40

41

42

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h32 (quatorze horas e trinta e dois minutos), na sede da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, situada à Rua Atanásio José Gonçalves Boaventura, nº 144 - Centro, iniciou-se a nona reunião do ano de dois mil e dezenove, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente "CODEMA". O Presidente Sr. Marco Antônio da Silva Pinto iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença, em especial aos representantes do CISPAR/UNIPAM e ao representante do Residencial Primavera do Distrito de Guarda dos Ferreiros; e, posteriormente, colocou em pauta o exame e a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária de 10 de Outubro de 2019, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a advogada do CISPAR, Adriana Fernandes Soares, fez uma apresentação do parecer técnico do Projeto N° RP008/2019, explicando os processos da análise técnico-jurídica. Ela mostrou o seguinte: que as atividades objeto do licenciamento serão três, sendo horticultura, criação de bovinos e tanque aéreo de abastecimento de diesel; a área utilizada pelo empreendimento, sendo o critério locacional igual a 0; o rol dos documentos apresentados; o registro no CAR (Cadastro Ambiental Rural); a certidão de uso insignificante; a declaração de controle ambiental; e as matrículas atualizadas. O conselheiro Marcelo atentou-se ao fato da numeração dos processos estarem diferentes e também ao fato de poucos representantes da Prefeitura Municipal estarem participando da reunião. O conselheiro Willian reforçou essa fala e a importância da participação dos demais membros do conselho. O conselheiro Marcelo solicitou que viesse o parecer da equipe do CISPAR/UNIPAM no parecer técnico: se aconselha o deferimento ou o indeferimento. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, pediu para informar quando o CODEMA solicitar condicionantes ao empreendimento, para que possa acompanhar o andamento através de planilhas. O conselheiro Willian sugeriu como condicionante a substituição da fossa em um prazo máximo de seis meses. O conselheiro Admilson questionou sobre as áreas constantes no FOB (Formulário de Orientação Básica) e no FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento). A advogada do CISPAR, Adriana Fernandes Soares, explicou que o processo é do arrendante e do arrendatário, não somente do arrendatário. O conselheiro Admilson manifestou a dificuldade de entender e acompanhar o parecer, dando como exemplo o parecer do CODEMA de Patrocínio, e questionou se lá não precisaria de outorga de água, pois a área utilizada para desenvolver a atividade é muito extensa. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, disse que o CODEMA pode solicitar uma vistoria, pra verificar se os dados prestados pelo empreendedor são condizentes com a realidade. Disse também que vai analisar o parecer do CODEMA de Patrocínio, pois o desconhece. O conselheiro Willian sugeriu fazer uma vistoria ao local. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, sugeriu pedir esclarecimentos ao empreendedor em relação à irrigação e outorga de água. O conselheiro Marcelo sugeriu

fazer um ofício do CODEMA pedindo esclarecimentos aos solicitantes do processo. Logo após, a advogada do CISPAR, Adriana Fernandes Soares, fez uma apresentação do parecer técnico do Projeto N° RP012/2019, explicando os processos da análise técnicojurídica. Ela apresentou o seguinte: a atividade objeto do licenciamento, sendo "Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares"; a modalidade do licenciamento, sendo Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, Classe 2 (Critério Locacional 0), sendo a área total do empreendimento igual a 16,4 hectares; que o empreendimento se localiza em área de conflito de recurso hídrico, mas não irá utilizar esse recurso; além de que haverá intervenção ambiental, através do corte de 71 indivíduos arbóreos. O engenheiro florestal do CISPAR/UNIPAM, Vinícius de Morais Machado, apresentou: os documentos constantes no FOB; a procuração dando poderes especiais de representação e com firma reconhecida; a declaração de controle ambiental; e a matrícula atualizada. Ele também disse que houve a catalogação de 71 indivíduos arbóreos, sendo todas georreferenciadas e com placas de identificação, além de mostrar as espécies que serão suprimidas (nativas e exóticas). Explicou também sobre: a área de intervenção; o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal (PUP); e o Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PSUP) e Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), apresentando condicionantes e seus respectivos prazos. O presidente Marco perguntou sobre os projeto de esgoto, de drenagem, arquitetônico, entre outros. O empreendedor, Wilker Marcos Pereira Silva, disse que esses projetos já foram aprovados na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, perguntou ao empreendedor Wilker Marcos Pereira Silva, se ele questiona alguma das condicionantes. O empreendedor disse que, talvez não consiga comecar o plantio nesse período chuvoso, por já estar muito próximo. O conselheiro Alberto disse que o ideal seria ocorrer o plantio antes de causar o impacto. O conselheiro Willian e o presidente Marco questionaram sobre a apresentação dos projetos arquitetônicos, da rede pluvial e esgoto, pois os mesmos não foram apresentados ao conselho para deliberação. A responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, Natâny Noqueira Silva, disse que não recebeu e nem tinha conhecimento desses projetos. O conselheiro Marcelo questionou em relação aos dissipadores, sobre as localizações, e o número total deles. O empreendedor, Wilker Marcos Pereira Silva, disse que o dissipador foi previsto antes porque mais a frente, existe uma mata fechada na zona de App, então não quis intervenção na mesma, evitando cortes de arvores, entre outras coisas. O conselheiro Marcelo disse que não se pode aprovar o loteamento sem a análise do dissipador e dos projetos, pois é um dos principais impactos de loteamentos. O presidente Marco disse que recebeu um ofício da procuradora do empreendimento, a bióloga Nara Shelle Silva Alves, solicitando uma vistoria ao local, datado do dia 02 de outubro de 2019, mas que só o recebeu na semana passada. Além disso, propôs uma vistoria ao local, o que foi concordado por todos os conselheiros. O conselheiro Admilson lembrou que a cidade está enfrentando problemas em relação aos dissipadores, e questionou sobre a apresentação de projetos por parte da Prefeitura Municipal e as dificuldades para conseguir acessar esses documentos. O empreendedor, Wilker Marcos Pereira Silva. disse que irá disponibilizar copia dos projetos. O conselheiro Marcelo disse que o ideal seria a Prefeitura Municipal disponibilizar. Desta forma, ficou decidido pelos conselheiros

43

44

45

46

47 48

49

50

51

52 53

54

55

56 57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73 74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

do CODEMA a realização de duas vistorias: uma às 9h do dia 22 de novembro de 2019 e outra às 9h do dia 28 de novembro de 2019. Também ficou acordado entre os conselheiros e o empreendedor começar o plantio ainda este ano. Em seguida, a advogada do CISPAR, Adriana Fernandes Soares, fez uma apresentação do parecer técnico do Projeto Nº RP014/2019, explicando os processos da análise técnico-jurídica. Disse que o empreendimento não possui critério locacional, apresentou certidão de uso insignificante e mostrou os documentos apresentados, as áreas declaradas, a declaração de controle ambiental e a matrícula atualizada. O conselheiro Willian questionou se não há a necessidade de um biodigestor para o esgoto gerado pelos funcionários. O conselheiro Marcelo ressaltou que falta informações, como a eficiência do tratamento e o que é feito com os resíduos, como o soro. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, sugeriu a realização de monitoramento. O conselheiro Willian disse que devido ao histórico de problemas com laticínios no município, essa é uma ideia válida. O conselheiro Marcelo sugeriu apresentar anualmente uma análise da água antes da entrada e da saída do empreendimento. O conselheiro Alberto sugeriu que a análise fosse apresentada por uma empresa credenciada, inclusive a coleta deveria ser feita por ela. O conselheiro Admilson questionou se para laticínios não existe uma legislação específica e ressaltou que é preciso fazer o licenciamento da forma correta, uma vez que há outro laticínios que também irão requerer renovação de licenças. O conselheiro Admilson argumentou que deve ser feito o tratamento e a destinação correta do esgoto sanitário, do soro e do lodo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). O conselheiro Marcelo lembrou que o empreendedor deve declarar o que vai fazer com o lodo e que ele também não mostrou onde será o local de lançamento no efluente. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, disse que a ajuda por parte do CISPAR/UNIPAM nas análises do empreendimento deve ser solicitada via CODEMA. O conselheiro Marcelo disse que essa ajuda deve ser solicitada através de ofício enviado pelo CODEMA. Ele também fez uma sugestão de que deveria haver uma adequação da numeração dos processos. Desta forma, ficaram definidas as seguintes exigências ao empreendedor: apresentar detalhamento com capacidade, estruturas e etapas de tratamento de efluentes realizadas na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE; apresentar informações sobre a geração, tratamento e destinação final dos efluentes sanitários gerados no empreendimento; apresentar informações sobre a geração, armazenamento e destinação final do soro de leite gerado no empreendimento; apresentar informações sobre a captação e destinação das águas pluviais na área do empreendimento; apresentar o tipo de sistema de filtros instalado nas chaminés das caldeiras; apresentar uma descrição dos resíduos sólidos gerados nos sanitários, refeitório e escritórios do empreendimento; apresentar o tipo de destinação aplicada a estes resíduos; apresentar a destinação final adotada para as cinzas produzidas nas caldeiras; apresentar a destinação adotada para o lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgotos. O engenheiro ambiental do CISPAR/UNIPAM, Tiago Santos e Souza, fez uma lista com a sugestão de melhorias solicitadas pelo CODEMA e que serão analisadas pelos representantes do consórcio, sendo elas: incluir nos pareceres a sugestão da equipe pelo deferimento ou indeferimento; informar ao CODEMA sobre as vistorias; criar o modelo de aprovação das reuniões; quando for licenciamento de loteamentos, inserir no FOB os

87

88

89

90

91 92

93

94

95

96 97

98

99

100101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

projetos e a aprovação da Prefeitura Municipal, e se precisar, também da COPASA; analisar o modelo do laudo do CODEMA de Patrocínio; realizar orçamento de algumas empresas de análise para ter uma estimativa dos gastos por parte do empreendedor do Projeto N° RP014/2019; quando os arquivos forem grandes, enviá-los zipados ou através de link no Google Drive; e elaboração de uma cartilha orientativa aos empreendedores. Em seguida, foi aberta discussão sobre a aplicação de agrotóxicos nas proximidades do bairro Jardim das Flores, por indicação do conselheiro Willian. Ele começou informando que recebeu reclamações sobre aplicação de agrotóxicos nas proximidades de residência no referido bairro. O conselheiro Marcelo argumentou que deve haver uma distância mínima de aplicação de agrotóxico no Plano Diretor. O conselheiro Alberto perguntou qual a distância mínima. O conselheiro Marcelo disse que cada estado delimita a distância mínima, além de sugerir fazer um ofício ao promotor pedindo um, posicionamento enquanto o Plano Diretor não é aprovado. A proposta foi concordada por todos os conselheiros presentes. Em relação aos comunicados dos conselheiros e assuntos gerais, o conselheiro Marcelo falou sobre a APA (Área de Proteção Ambiental) da nascente do Rio Paranaíba, que já existe um zoneamento, mas que não foram encontrados os anexos. Além disso, sugeriu criar o conselho da APA e registrar no Estado, para depois conseguir receber o ICMS ecológico, além de encaminhar ofício à Câmara Municipal solicitando esses anexos. O conselheiro José dos Reis indagou se existe uma área mínima para criação da APA. O conselheiro Marcelo respondeu que não. O conselheiro José dos Reis aproveitou pra sugerir também a criação de uma APA abrangendo a área próxima à captação de água da COPASA, uma área remanescente do loteamento Nossa Senhora da Aparecida e uma área logo abaixo. O conselheiro Willian se dispôs a fazer o levantamento da área voluntariamente. Dessa forma, finalizado todos os assuntos pertinentes colocados em pauta, e nada mais havendo; o Presidente deste Conselho encerrou, às 16h37 (dezesseis horas e trinta e sete minutos) esta reunião; e eu, Alexandre Igor da Silva Resende, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, bem como pelos demais membros.

131

132

133

134

135136

137

138

139

140141

142

143

144145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158